



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Folha de informação nº 154

Do Processo nº 2009-0.281.537-3

Em 30 / 03 / 2017

Interessado: Claro S/A

Local: Avenida Zumkeller, 439.

Contribuinte: 071.272.0047-5

Assunto: Auto de Regularização de Estação Rádio Base - ERB


Laura Gritti Campello Parm
Arquiteta Assessoria Técnica
SEC

Histórico: Análise prévia para subsidiar parecer da CTLU, nos termos do § 6º do Art. 158 e do Art. 251 da Lei nº 13.885/04 e dos Arts. 18 e 20 do Decreto nº 45.817/05, em pedido de Auto de Regularização de Estação Rádio Base – ERB, subcategoria de uso nR3, protocolado em 25/09/2009, na vigência das Leis nº 13.885/04 e 13.756/04, em zona de uso ZM-1/01, com frente para via classificada como coletora, na Prefeitura Regional Santana/Tucuruvi.

MANIFESTAÇÃO/006/CAIEPS/2017

A CAIEPS, em sua 247ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de março de 2017, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 e pelo Art. 251 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004 e pelos Arts. 18 e 20 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, após debates, considerando:

- (I) O disposto no artigo 251 da Lei nº 13.885/04;
- (II) O parecer consignado na Informação 1991/2007 PGM-AJ;
- (III) Que a implantação da ERB atende as disposições da Lei nº 13.756/04, entretanto, não atende ao disposto no § 1º do artigo 158 da Lei nº 13.885/04, quanto:
 - Agravamento de gabarito, sendo que o pretendido é de 53,00m (50,00 da torre metálica e antenas e 3,00m do para-raios), e o máximo permitido pelo PRE-ST é de 15,00m.

Entendeu, por unanimidade dos votos, por encaminhar o presente a CTLU, para deliberação.

30 / 03 / 2017


PEDRO JOSÉ BOTANI
Presidente Suplente da CAIEPS
Portaria Pref.G. 54/2017

VOTARAM: Pedro José Botani, Licia Mara Alves de O. Ferreira, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Sérgio Massamitsu Arimori, Vladimir de Souza Alves, Wendell Zamoner, Antônio Mateus Buzunas e Pedro Luiz Ferreira da Fonseca.

PRESENTE AINDA: Thays Santos Hamad.

PLFF/lg